



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 220/2016**Licitação Pregão Presencial Nº. 88/2016**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA/ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA/ME**, estabelecida na cidade de Campo Largo/PR, Av Adeamr De Barros, 399 Casa - CEP: 83606-000 - Bairro: Jardim Social, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **13.140.015/0003-69**, neste ato representada por seu representante legal, **SUZANA DAS GRACAS DO BONFIM**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Av Ademir De Barros, 287 Casa - CEP: 83606-000 - Bairro: Jardim Social, na cidade de Campo Largo/PR, portador do CPF: 031.236.989-12, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 88/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CAMPO LARGO-PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DE CURITIBA, CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR QUE SE ENCONTRAREM EM TRATAMENTO MÉDICO NAQUELES MUNICÍPIOS..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 88.500,00** (oitenta e oito mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de Empresa, para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para pacientes encaminhados pelo serviço Público de Saúde de São Jorge d Oeste – Pr que se encontrarem em tratamento nas cidades de Campo Largo, Campina Grande do Sul, Curitiba e Região Metropolitana. Acomodação em cômodos coletivos separados por alas. Empresa com serviço de recepção das 05h30min até as 22h00, transporte da casa de apoio até clínicas e hospitais, ida e volta, com veículos apropriados, registrados na URBS. Fornecimento de no mínimo três refeições diárias, café, almoço e janta servido em sistema de Buffet livre em refeitório próprio. Cardápio acompanhado por Nutricionista, de acordo com as normas de higiene e saúde da Vigilância Sanitária. Serviço com acompanhamento de profissional	DIARIAS	1.500,00	59,00	88.500,00

Psicólogo para os pacientes				
TOTAL R\$.....				88.500,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação e requisição do órgão competente, de forma imediata. O serviço de recepção será das 5h30min até as 22h00, com transporte da Casa de Apoio até as Clínicas e Hospitais, ida e volta. Fornecimento de no mínimo 3(três) refeições diárias, Café da manhã, Almoço e Jantar com sistema de Buffet livre, em refeitório próprio, interno ao estabelecimento, com cardápio variado acompanhado por Nutricionista, de acordo com as normas de higiene e saúde da vigilância Sanitária. Acomodação em cômodos coletivos separados por alas. Serviços com acompanhamento de profissional Psicólogo para os pacientes.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação

13.140.015/0003-69
CASA DE APOIO NOSSA
SENHORA APARECIDA
AVENIDA ADEMAR BARROS Nº 399
JO. SOUZA - CEP 8306-000 - CAMPO LINDO - PR

13.140.015/0001-05
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA
APARECIDA LTDA - ME
Rua Ernesto de Araújo, 77 - Jd. Botânico
CEP 80.210-090 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3076-0045 (41) 3292-7204



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2070	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.140.015/0003-697
CASA DE APOIO NOSSA
SENHORA APARECIDA LTDA-ME
AVENIDA ADEMAR BARROS Nº 399
J.B. SOCIAL - CEP 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PR

13.140.015/0001-057
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA
APARECIDA LTDA - ME
Rua Ernesto de Araújo, 77 - Jd. Botânico
CEP 80.210-030 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3076-0045 (41) 3292-7704

- I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III) "**prática conluída**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

F13.140.015/0003-697
CASA DE APOIO NOSSA
SENHORA APARECIDA LTDA-ME
AVENIDA ADEMAR BARROS Nº 399
LDB SUL - CEP 85800-000 - CAMPOLONGO-MG

F13.140.015/0001-057
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA
APARECIDA LTDA - ME
Rua Ernesto de Araújo 77 - Jd. Botânico
CEP 80.240-050 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3076-0045 (41) 3292-7704



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

13.140.015/0003-697
CASA DE APOIO NOSSA
SENHORA APARECIDA LTDA-ME
AVENIDA ADEMAR BARROS Nº 399
LDB SOUL-CEP 85060-000-CAMPOLAGO-MG

13.140.015/0001-057
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA
APARECIDA LTDA - ME
Rua Ernesto de Araújo, 77 - Jd. Botânico
CEP 80.210-090 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3076-0045 (41) 3292-7204

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 88/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.140.015/0003-697
CASA DE APOIO NOSSA
SENHORA APARECIDA LTDA
AVENIDA ADEMAR BARROS Nº 399
Jd. Botânico - Curitiba - PR

13.140.015/0001-057
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA
APARECIDA LTDA - ME
Rua Esmerto de Araújo, 77 - Jd. Botânico
CEP 80.210-090 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3076-0045 (41) 3292-7204



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 88/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 88/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 21/07/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA/ME
SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM
CPF Nº. 031.236.989-12

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

13.140.015/0001-057
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA
APARECIDA LTDA - ME
Rua Ernesto de Araújo, 77 - Jd. Botânico
CEP 80.210 - 090 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3076-0045 (41) 3292-7204

Nome: _____
CPF: _____

13.140.015/0003-697
CASA DE APOIO NOSSA
SENHORA APARECIDA LTDA-ME
AVENIDA ADEMAR BARROS Nº 399
Jd. Social - CEP 83606-000 - CAMPO LINGO - PR



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 220/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 21/07/2016.

**MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592**

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 04 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1181

Página 285 / 290

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/08/2016 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS COMO: FISIOTERAPEUTA E NUTRICIONISTA DEVIDAMENTE CADASTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE CLASSE PARA TRABALHAR COM O PROGRAMA NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) DO GOVERNO FEDERAL EM CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PORTARIA Nº 129 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 17/08/2016 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 03/08/2016. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Cod 956732

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 024/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEÍCULOS LTDA, SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/203 S/N – TREVO – VITORINO PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA REVISÃO DOS 60.000 KM DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 7229 PLACAS AYC 9468 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: INGA VEÍCULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob Nº 01.994.951/0002-77, com sede na TREVO DAS RODOVIAS, 158 TREVO - CEP: 85575000 - BAIRRO: TREVO CIDADE/UF: Vitorino/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R\$ 4.702,20 (quatro mil, setecentos e dois reais e vinte centavos). RECONHECIMENTO: 03/08/2016, por Ivanir da Silva, Secretário de Administração; RATIFICAÇÃO: 03/08/2016, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Cod 957523

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 037/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGRABEL CAMINHÕES LTDA, LOCALIZADA NA RODOVIA 483- TREVO AGUA BRANCA Nº 433 FRANCISCO BELTRÃO – PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 15.600.107/0001-48, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO MICROONIBUS VOLARE W 9 PLACAS AWN 9687 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: AGRABEL CAMINHÕES LTDA. CNPJ Nº. 15.600.107/0001-48, com sede na ROD PR 483, 433 PROXIMO POSTO AGUA BRANCA - CEP: 85601195 - BAIRRO: AGUA BRANCA CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 2.376,50 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). RECONHECIMENTO: 03/08/2016, por Ivanir da Silva, Secretário de Administração. RATIFICAÇÃO: 03/08/2016, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Cod 139730

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº015/2016 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO TIPO SARJETA COM MÁQUINA EXTRUSORA, A SER EXECUTADO NO BAIRRO FAZENDA VELHA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação toma publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP	01	95.975,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 29 de julho de 2016.. Diogo de Oliveira - Presidente Portaria 1170/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 015/2016 - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO TIPO SARJETA COM MÁQUINA EXTRUSORA, A SER EXECUTADO NO BAIRRO FAZENDA VELHA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP	01	95.975,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 02/08/2016.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod 128624

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº 220/2016 - Pregão Presencial Nº 88/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME - CNPJ Nº 13.140.015/0003-99
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CAMPO LARGO-PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DE CURITIBA, CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR QUE SE ENCONTRAREM EM TRATAMENTO MÉDICO NAQUELES MUNICÍPIOS..
Valor	R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/07/2016.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 72/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	BOEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 09.285.600/0001-18
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE, AUMENTOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL E LEITE INFANTIL SEM LACTOSE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Prazo:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 14/07/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 14/07/2016

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 27/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	ZENI TEREZINHA PONTES-CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 18.492.112/0001-72
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução de meta no valor de R\$ 3.821,75 (três mil, novecentos e vinte e um reais) referente ao Contrato nº 351/2015, celebrado em 22/09/2015.
Fundamento Legal:	Alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 78, Inciso XIII, respectivamente da Lei nº 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 29/07/2016.

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 160/2013
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	DELAMIR DE SOUZA PINTO - ME - CNPJ Nº 13.301.792/0001-95
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 22/07/2016.

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 160/2013
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	ARY BECKER-ELETRICA - ME - CNPJ Nº 80.858.968/0001-83
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 26/07/2016.

Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 434/2015, parte integrante do Pregão Presencial nº 155/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	Odirlei Francisco Garbi - ME - CNPJ Nº 14.436.009/0001-01
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 434/2015, celebrado em 28/12/2015
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 26/07/2016.

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 83/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	EDIBERTO MARIN - ME - CNPJ Nº 13.657.470/0001-74
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 20/07/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 20/07/2016.

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 83/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	SERENO GRUDYSZ & CIA LTDA ME - CNPJ Nº 18.278.016/0001-39
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 20/07/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 20/07/2016

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 115/2013
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	SOSTER E SOSTER LTDA - CNPJ Nº 72.428.582/0001-88
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 21/07/2016



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

318167018

<http://amsop.dioems.com.br>

